4

Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 104/62

DOCUMENTO Nº 1 635/62

Art. 1º - Ficam isentas de impostos e taxas municipais, as - sociedades de melhoramentos dos bairros, entidades de assistência social, educacional, hospitalar e religiosa e as associações recreativa e desportiva, legalmente constituída.

§-Único - Excluem-se dos benefícios dêste artigo as sociedades de turfe.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 16 de agôsto de 1 962

aa - Ricardo Gonçalves Rocha
Angelina Pretti da Silva

mls.-

Proc. 188/62

Mod. C-4 20.000 - 5-62